

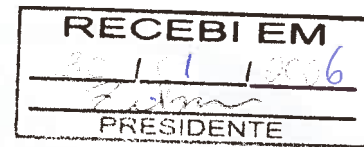
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, EM 28/01/2026.

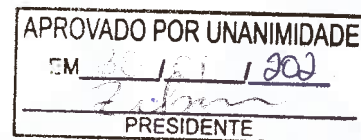
Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Chorozinho/CE



Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Senhores Vereadores,



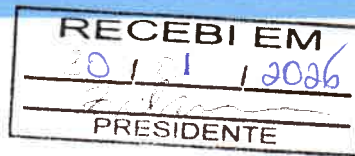
Trata o presente, em anexo, de Projeto de Lei tendente a que essa Casa Legislativa autorize este Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação e Escola de Artes e Cultura Água Dourada – AEACAD.

A iniciativa visa promover e fortalecer as atividades artísticas e culturais no Município de Chorozinho, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

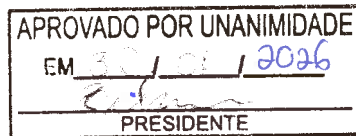
Em face de todo o exposto, envio, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.



AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a importância da cultura e das artes na vida social no Município;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância a promoção das mais diversas atividades associativas ligadas à cultura e à arte, com vistas para o desenvolvimento da juventude e da comunidade como um todo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD, no sentido de colaborar e incentivar, mediante repasse financeiro, com às atividades de artísticas e culturais promovidas pela Associação supra descrita, no Município.

Art. 2º O objetivo exclusivo é de transferir mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** à ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD, que se efetuará pelo o ano de **2026**, com início a partir de fevereiro de 2026, totalizando como valor global a quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, como forma de incentivo às atividades ligadas à cultura e à arte promovidas pela Associação supra descrita.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 28/01/2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal